



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI Nº. 328/2.009.

SÚMULA: REVOGA A REDAÇÃO § 5º DO ARTIGO 7º DA LEI 319/2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Senhor DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica revogado o § 5º do Artigo 7º da Lei 319/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Os Artigos e demais § da referida Lei permaneceram inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de junho de 2009.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/06/2009 à 18/07/2009.